



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA 114/2025 - GAB/RS/DE/RS/PLENARIO/RS/CRMV-RS/SISTEMA, de 23 de dezembro de 2025

Nomeia empregado público para o Emprego em Comissão de Assessor Administrativo I e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelas letras "i" e "l", do artigo 11, da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **Mateus da Costa Lange, matrícula 029** para exercer o Emprego em Comissão de Assessor Administrativo I, como *Coordenador Técnico*, sendo dispensado do registro de horário.

Parágrafo Primeiro: A remuneração para o exercício do emprego em comissão citado no **caput** deste artigo será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) observado o disposto no artigo quinto, parágrafo único da resolução 88/2025 do CRMV-RS.

Parágrafo Segundo: por opção o servidor fará jus ao adicional correspondente à 40% do previsto no parágrafo anterior, conforme disposto no Art. 8º da Resolução CRMV-RS nº 88/2025.

Art. 2º Compete ao Coordenador Técnico exercer as atribuições inerentes à Coordenação Técnica das atividades de Fiscalização do Exercício Profissional, Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas e instrução administrativa do Setor Judicante do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul – CRMV-RS, em conformidade com a Lei nº 5.517/1968, com as resoluções do CFMV, do CRMV/RS e com as diretrizes definidas pela Diretoria Executiva, cabendo-lhe, em especial:

- I. exercer o cargo de Coordenador Técnico de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela Diretoria Executiva;
- II. programar, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da Fiscalização Profissional, do Cadastro Geral de Pessoas Físicas e Jurídicas e da instrução administrativa dos processos do Setor Judicante, assegurando a observância da legislação profissional vigente;
- III. promover reuniões periódicas com os servidores e colaboradores das unidades sob sua coordenação, visando ao alinhamento das atividades operacionais e ao cumprimento das atribuições legais do Conselho;
- IV. submeter à apreciação da autoridade superior os assuntos que excedam sua competência técnica ou administrativa;
- V. analisar, apreciar e manifestar-se tecnicamente sobre matérias relativas à fiscalização profissional e ao cadastro, bem como acompanhar a instrução administrativa dos processos no âmbito do Setor Judicante, sem prejuízo das competências decisórias atribuídas aos Conselheiros, e ao Plenário;
- VI. assessorar tecnicamente a Presidência, a Diretoria e o Plenário do CRMV-RS em assuntos relacionados à fiscalização do exercício da Medicina Veterinária e da Zootecnia, ao registro profissional e ao cadastro de pessoas físicas e jurídicas;
- VII. elaborar pareceres, análises, relatórios e demais manifestações técnicas relacionadas às atividades de fiscalização, cadastro e instrução processual administrativa;
- VIII. representar e assessorar tecnicamente o CRMV-RS em reuniões com órgãos e entidades externas, quando designado pela Presidência ou pelo Plenário, em matérias de natureza técnica;
- IX. Prestar assessoramento técnico a membros da equipe, empregados, colaboradores e Conselheiros;
- X. Colaborar no desenvolvimento e revisão de políticas, procedimentos e padrões técnicos;
- XI. planejar, desenvolver e promover treinamentos e capacitações técnicas voltadas às atividades de fiscalização, cadastro e instrução processual, observadas as diretrizes legais do Sistema CFMV/CRMV's;
- XII. avaliar riscos técnicos e operacionais relacionados às atividades sob sua coordenação, propondo medidas preventivas e estratégias para sua mitigação;

- XIII. acompanhar indicadores de desempenho dos setores sob sua responsabilidade, propondo melhorias nos fluxos de trabalho e na eficiência das atividades finalísticas do Conselho;
- XIV. zelar pela confiabilidade, segurança e sigilo das informações sob sua responsabilidade, adotando medidas para garantir a proteção de dados pessoais, financeiros e administrativos dos profissionais, empresas e decisões da Diretoria Executiva e do Plenário do CRMV/RS;
- XV. elaborar palestras ou representar o CRMV/RS, participar de feiras, eventos e atividades institucionais, para as quais for designado;
- XVI. executar outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza técnica e administrativa do cargo, conforme determinação da Diretoria Executiva ou da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 19/2025 e entra em vigor na data de 01/01/2026.

Cumpra-se, dando ciência aos interessados e disponibilizando no Portal da Transparência.

Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Méd.-Vet. Mauro Antonio Correa Moreira
CRMV-RS 12494
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Antonio Correa Moreira**, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul - FGSUP - CRMV-RS, em 23/12/2025 15:31:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559814
Código de Autenticação: b7a3dfb651



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Ramiro Barcelos, 1793 / 201, Bom Fim, Porto Alegre / RS, CEP 90035-006